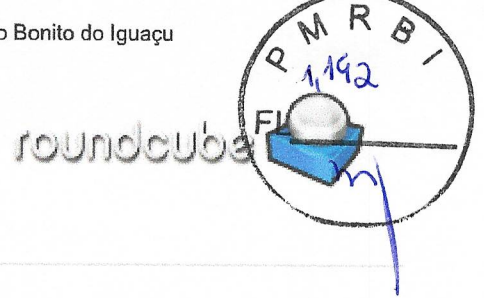


Assunto **Contrarrazão PP 44/2023 - PM Rio Bonito do Iguaçú**  
De PB LED <pbledltda@gmail.com>  
Para <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Data 2023-08-09 11:37



- CONTRARRAZÃO RIO BONITO DO IGUAÇU - PP 44.2023.pdf(~241 KB)

Olá muito bom dia, como vai?

Segue em anexo a Contrarrazão da empresa PB Led Instaladora LTDA referente ao Pregão Presencial de nº 44/2023 da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú.

Favor acusar recebimento.

Grato pela atenção!  
At.te.

**PB LED INSTALADORA LTDA**  
**Negócios de Governo**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pregão Presencial N° 44/2023 – PMRBI

PB LED INSTALADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na R BENO VICENTE LAUERMANN n° 220, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 47.171.676/0001-01, neste ato representado pelo seu representante legal a Srta. CLEUSA DIAS DOS SANTOS, portadora do RG sob o n° 3.831.415-7 e CPF, sob o n° 519.156.189-91 vem com o habitual respeito apresentar perante Vossa Senhoria:

## CONTRARAZÕES

Em face do recurso apresentado pela empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, conforme as razões a seguir expostas.

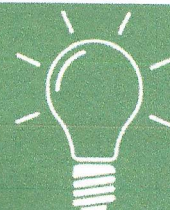
### 1. DOS FATOS

O Município de Rio Bonito do Iguaçu no dia 06 de junho de 2023 iniciou sessão pública referente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 44/2023, após abertura dos envelopes de documentação técnica o Sr. Pregoeiro devido à complexidade dos apontamentos realizados pela PB LED, suspendeu a sessão para realizar diligências a fim de verificar os apontamentos e em ato posterior emitir parecer sobre a aceitabilidade das propostas técnicas.

### 2. DO DIREITO

Ao fazer uma análise do recurso apresentado pela empresa ESB foi constatado que a mesma não demonstrou cabalmente que os apontamentos realizados por nossa empresa estavam equivocados e que mereceriam reforma da decisão de desclassificação realizada pelo Sr. Pregoeiro e do corpo técnico de engenharia.

A decisão da engenharia é baseada nas análises técnicas dos documentos apresentados no certame licitatório, não havendo dúvidas a cerca da correta desclassificação da empresa supramencionada.



Em seu recurso a empresa ESB tenta demonstrar que sua desclassificação esta equivocada, inclusive juntando documentos que não estavam originalmente no processo, fato este não permitido em licitação, adiante demonstraremos mais uma vez que a desclassificação se deu de forma correta.

### **2.1 - TENSÃO LUMINÁRIA 120W**

A empresa ESB apresentou ensaio laboratorial página 696 deste processo, com imagem clara que a tensão de trabalho do drive X6-150M143 é de 100 – 240V, e na página 701 a etiqueta da luminária declara tensão de 110 a 220V.

Em sua defesa a empresa ESB declarou que a tensão é de 90 a 305V, divergindo assim da documentação apresentada no certame, restando claro que a desclassificação se deu de forma correta.

### **2.2 - TENSÃO LUMINÁRIA 180W**

A empresa ESB apresentou ensaio laboratorial página 717 deste processo, com imagem clara do drive X6-200M286 que a tensão de 277Vca somente pode ser utilizada na America do Noth (277V~ for North America Only), assim não atendendo a exigência desde edital, com tensão máxima exigida de 250Vca em território nacional, não atendendo assim a tensão exigida em edital.

### **2.3 - CORRENTE DO ENSAIO LM80 LED LUXEON**

O edital em seu item 7 letra “H” faz a seguinte exigência:

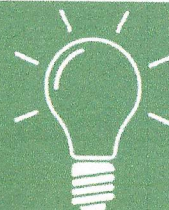
A corrente no LED, fornecida pelo controlador do LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80

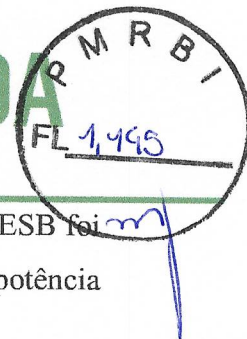
Entretanto, a corrente medida no relatório LM-80 página 752 é de 200mA a 105° e a corrente fornecida pelo controlador LED (drive) na página 692 é de 561mA a 79,2° assim não atendendo o item 7.h.

### **2.4 - ITEM 7.E ENSAIO DE TIPO**

No item 7 letra “E” do edital, estabelece o seguinte:

Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;





E em uma análise mais detalhada da documentação apresentada pela empresa ESB foi constatado que a mesma não indicou qual luminária foi validada pelo ensaio de tipo na potência 120W.

## 2.5 - CARTA DE GARANTIA RELE FOTOCONTROLADOR

Em recurso apresentado, a mesma demonstra na página 14 imagem de suposta carta de garantia, a qual não compõem a documentação apresentada no dia 06 de julho de 2023, não fazendo parte das mais de mil páginas dos arquivos digitais é de suma importância mencionar que no momento da análise dos documentos apresentados este apontamento já foi constatado e realizado por nosso representante.

A posterior inclusão de documentos que deveriam fazer parte do processo original não é permitido, pois caso assim fosse autorizado estaria ferindo o princípio da igualdade entre os licitantes.

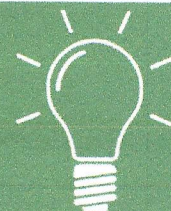
## 2.6 - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um princípio que se aplica às licitações e contratações públicas. Ele estabelece que todos os participantes de um processo licitatório devem se submeter aos termos e condições estabelecidos no edital, ou seja, estão vinculados ao instrumento convocatório.

Isso significa que as empresas interessadas em participar de uma licitação devem obedecer a todas as disposições contidas no edital, como critérios de habilitação, prazos, condições de pagamento, exigências técnicas, entre outros. Os licitantes não podem alterar ou propor condições diferentes das estabelecidas no instrumento convocatório.

Esse princípio visa garantir a igualdade de condições entre os participantes e a transparência do processo licitatório. Ao seguir rigidamente as regras do edital, evita-se que algum licitante tenha vantagens indevidas sobre os demais, criando um ambiente justo e competitivo.

Caso um licitante descumpra alguma condição estabelecida no instrumento convocatório, ele deverá ser desclassificado ou ter sua proposta considerada inválida. A vinculação ao instrumento convocatório é um elemento essencial para a validade e regularidade do processo licitatório, assegurando a legalidade e a segurança jurídica das contratações públicas.



**3. DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer:

- A) A aceitação da presente contrarrazões, pois encontra-se tempestiva;
- B) Que seja mantida a desclassificação da proposta da empresa ESB por não atender tecnicamente as exigências de edital;
- C) Caso o Sr. Pregoeiro opte por rever sua decisão, solicitamos que as luminárias apresentadas como amostras e as luminárias entregues em lotes diversos no decorrer da execução do contrato, sejam escolhidas de forma aleatória, 2% da quantidade de luminárias entregues e as mesmas sejam enviadas para laboratório acreditado pelo INMETRO para ensaios e validação da LM-79 (laboratório diferente do que homologou a luminária junto ao INMETRO)
- D) Caso o Sr. Pregoeiro opte por rever sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes termos, pedem acolhimento.

**Pinhalzinho/SC, 10 de agosto de 2023.**

**PB LED INSTALADORA  
LTDA:47171676000101**

Assinado de forma digital por PB  
LED INSTALADORA  
LTDA:47171676000101  
Dados: 2023.08.09 11:20:28 -03'00'

**PB LED INSTALADORA LTDA - CNPJ: 47.171.676/0001-01  
CLEUSA DIAS DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 50.428.787-51 / CPF: 519.156.189-91**

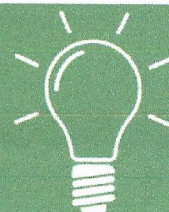
**47.171.676/0001-01**

**PB LED INSTALADORA LTDA**

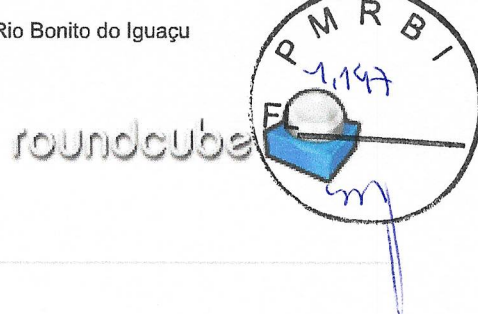
**Rua Beno Vicente Lauermann, 220  
Bela Vista**

**89.870-000 Pinhalzinho/SC**

**PB LED INSTALADORA LTDA  
CNPJ 47.171.676/0001-01  
CONTATO: (46) 9 9111-1528 / (46) 3225-3272  
RUA BENO VICENTE LAUERMAN, Nº 220, BAIRRO BELA VISTA  
PINHALZINHO-SC, CEP: 89.870-000**



Assunto **Re: Contrarrazão PP 44/2023 - PM Rio Bonito do Iguaçu**  
De <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Para PB LED <pbledltda@gmail.com>  
Data 2023-08-09 14:47



RECEBIDO

Em 2023-08-09 11:37, PB LED escreveu:

Olá muito bom dia, como vai?

Segue em anexo a Contrarrazão da empresa PB Led Instaladora LTDA referente ao Pregão Presencial de nº 44/2023 da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Favor acusar recebimento.

Grato pela atenção!  
At.te.

PB LED INSTALADORA LTDA  
Negócios de Governo